



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº 776/2015

“Sanção, na Forma da Lei  
Ibatiba/ES

12 / 11 / 15

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DO JEEP’ E A ‘SEMANA JEEPTIBA’, A SER COMEMORADA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Ibatiba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o “Dia Municipal do Jeep”, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro.

**Parágrafo único.** Também acontecerá anualmente na última semana do mês de novembro, a ‘Semana Jeeptiba’.

**Art. 2º-** As comemorações alusivas ao ‘Dia Municipal do Jeep’ e a ‘Semana Jeeptiba’, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Ibatiba.

**Parágrafo único.** A ‘Semana Jeeptiba’ poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IBATIBA – ES, 12 de novembro de 2015.



JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL